



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO L - EDIÇÃO EXTRA DE JUNHO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

EXECUTIVO

LEIS



LEI Nº 1702/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER INDENIZAÇÃO A PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL DEMOLIDO PELO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE VIABILIZAR OBRA ESTRUTURANTE NO LOCAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pocinhos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob número 08.741.688/0001-72, autorizado a pagar, a título de indenização, o valor de R\$ 45.059,79 (quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos de real), à senhora Elza Pereira Carlos, proprietária de imóvel demolido pelo Município a fim de viabilizar obra estruturante no local.

Art. 2º - A indenização de que dispõe o Artigo 1º desta Lei decorre da demolição, por parte deste Município, de uma área construída de 52,33m², em um imóvel localizado à Rua Professora Alzira Coutinho, no Centro da Cidade de Pocinhos, nas proximidades do antigo Ginásio Poliesportivo "O Adrianão", limitando-se ao leste (frente) com a lateral do antigo Ginásio, numa extensão de 11,50m; limitando-se ao oeste (fundos), com um imóvel pertencente a Sra. Lindinalva de Vasconcelos Lourenço e Silva, numa extensão de 11,50m; limitando-se ao sul (lado direito), com um imóvel não identificado, numa extensão de 4,55m; e limitando-se ao norte (lado esquerdo), com um imóvel não identificado, numa extensão de 4,55m.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01º de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 20 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



LEI Nº 1703/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a ocorrer com as despesas relativas à construção, ampliação e reforma de Ginásios, por parte da Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

01006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1004.1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS
44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 500 R\$ 2.000.000,00
Total R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 20 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

PORTARIA



PORTARIA Nº 3600/2024

Em, 19 de junho de 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO: o fim do período de vacância do cargo efetivo determinado pela portaria nº 3294/2021 de 02 de junho de 2021, extinto em 02 de junho do corrente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora ANDRIA MELO BARROS, do cargo efetivo de ATENDENTE DE ALMOXARIFADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 19 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

EXTRATO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00022/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA CAIÇARA E NAZARÉ. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 09 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 20 de Junho de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão
